



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	25
Data:	05/02/2024
Página	8

<b>INTERESSADO:</b> Diogo Vaal Santos da Cruz		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Diogo Vaal Santos da Cruz, no Instituto de Telecomunicações, localizado no município de Rangel, Angola, no período de 2014 a 2017, e considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>NUP</b> 30021.000465/2023-88	<b>PARECER Nº</b> 03/2024	<b>APROVADO EM:</b> 24/12/2024

## I – RELATÓRIO

Diogo Vaal Santos da Cruz, mediante o NUP 30021.000465/2023-88, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto de Telecomunicações, localizado no município de Rangel, Angola, no período de 2014 a 2017.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidência deste Conselho de Educação;
- 2) certificado e histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado.

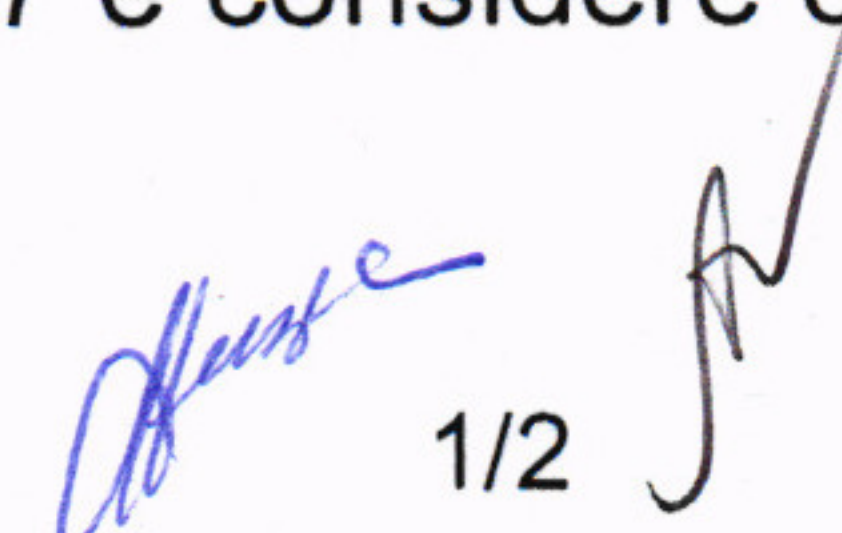
## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Diogo Vaal Santos da Cruz, no Instituto de Telecomunicações, localizado no município de Rangel, Angola, no período de 2014 a 2017 e considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF  
REV: KB

  
1/2



## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 03/2024

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, na Sala das Sessões no Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2024.

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora e Presidente da CEB

*Ada P. G. Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB

2/2